

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 035/2024
Processo Administrativo nº 077/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL EDITE NOGUEIRA RANGEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, anexadas ao Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

- **IMPORTANTE:**
- Modalidade/Tipo:
Dispensa de Licitação/Menor Preço Global por lote
- Processo Administrativo
Nº 077/2024 de 26 de junho de 2024
- Início de acolhimento de propostas:
27/06/2024 – 17h00 horário de Brasília (DF)
- Data Final:
04/07/2024 até às 23:59 horário de Brasília (DF)
- Prazo de Entrega:
- Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade
- Endereço:
Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail santateresinhlicita@gmail.com ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.
- Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.santateresinha.ba.gov.br
- Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3639-2132 / 3639-2141.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Teresinha - BA, 27 de junho de 2024.

Aginaldo Figueiredo de Andrade
Prefeito Municipal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-Ba**, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL EDITE NOGUEIRA RANGEL, conforme tabela abaixo, manifestando, por este aviso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:**

PLANILHA ESTIMATIVA - ROUPARIA HOSPITAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTDE
1	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,40 X 0,70 M, COR DIVERSAS	UND	6
2	LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO; C/ SLOGAN DA UNIDADE.	UND	100
3	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE ATÉ 88 CM X 188 CM X 30 CM, 100% ALGODÃO; CORES VARIADAS	UND	16
4	JOGO DE LENÇOL; 100% ALGODÃO; LENÇOL VIROL COM FRONHA; COR: VARIADAS	UND	16
5	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO M. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20
6	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO G. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20
7	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO P. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20

1. Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail santateresinhalicita@gmail.com até o dia **04/07/2024 até às 23:59 horas** ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.

2. O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **03 (três) dias úteis**, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação do documentos listados no Termo de Referência, dos seguintes:

a) Ato Constitutivo da Pessoa jurídica (Contrato Social ou instrumento equivalente);

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Informações poderão ser obtidas através pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia, pelo (75) 3639-2132 / 3639-2141 ou pelo e-mail santateresinhlicita@gmail.com.

Anexos:

Termo de Referência;
Minuta Contratual;
Modelo de Proposta de Preços

Santa Teresinha-Ba, 27 de junho de 2024

João Bastos da Silva Junior

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I

DISPENSA N.º 035/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL EDITE NOGUEIRA RANGEL de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

1.2 - O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Edite Nogueira Rangel, situado a Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro - Santa Teresinha Bahia.

1.4 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao HMENR, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.5 - As rouparias hospitalares oriundas deste processo mesmo que entregues e aceitas, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso das mesmas.

1.6 - O fencimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração via Ordem de Compra.

1.7 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

1.8 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto deste termo de referência pela necessidade de aquisição de rouparia hospitalar, para que possam ter um melhor auxílio durante os procedimentos realizados no HMENR e para atender as necessidades de internações, urgência e emergência no atendimento ao paciente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Com a aquisição pretendida resolveremos a falta do fardamento, para que possam ter um melhor auxílio durante os procedimentos realizados no Hospital Municipal Edite Nogueira Rangel - hmenr e para atender as necessidades de internações, urgência e emergência no atendimento ao paciente

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- Poderão participar desta DISPENSA os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.
- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- A participação nesta licitação é restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso i da lei complementar nº123/06 e suas alterações.
- Não será admitida a subcontratação do objeto dispensado.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões do baixo valor para esta contratação e falta de complexidade do objeto

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 5.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
 - 5.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.1.6 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; neste Termo.

5.2.1.7- Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresinha Bahia;

5.2.1.8 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6 - PAGAMENTO/ CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

6.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do Art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

6.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

6.1.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

6.2 O pagamento será realizado conforme pactuado no contrato.

6.3 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

6.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do seu recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
 - O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 Esta contratação não cabe antecipação de pagamento

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7 – DO CUSTO ESTIMADO:

O valor estimado da despesa é de **R\$ 10.357,24 (dez mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

8 - DESCRIÇÃO

PLANILHA ESTIMATIVA - ROUPARIA HOSPITAL				ESTIMATIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTDE	VALOR ESTIMADO UNT	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,40 X 0,70 M, COR DIVERSAS	UND	6	R\$ 43,66	R\$ 261,96
2	LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO; C/ SLOGAN DA UNIDADE.	UND	100	49,28	R\$ 4.928,00
3	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE ATÉ 88 CM X 188 CM X 30 CM, 100% ALGODÃO; CORES VARIADAS	UND	16	49,11	R\$ 785,76
4	JOGO DE LENÇOL; 100% ALGODÃO; LENÇOL VIROL COM FRONHA; COR: VARIADAS	UND	16	87,37	R\$ 1.397,92
5	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO M. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20	48,55	R\$ 971,00
6	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO G. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20	53,88	R\$ 1.077,60
7	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO P. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20	R\$ 46,75	R\$ 935,00
				TOTAL	R\$ 10.357,24

9 – CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

1.1. O material objeto deste planejamento de aquisição constitui-se serviços comuns aos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10 - VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei vigente de licitação. Ou rescindido em caso de termino do contrato entre a contratante e a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha Bahia.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0801

Atividade: 2020

Elemento de Despesa: 33903000

Fonte de Recursos: 15001002

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a baixa complexidade do objeto; custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação

14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Balbino Souza Mota Filho, conforme Decreto Municipal nº 1741 de 28 de março de 2024.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021

15.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

15.2.1 Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-

15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

15.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.9 Apresentar autodeclaração que se compromete a entregar os itens conforme especificação do Termo de Referência e que aceita todas as condições contidas no mesmo RESPONSÁVEL

Rejane dos Reis Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DISPENSA N.º 035/2024

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

CONTRATO Nº XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA E XXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL EDITE NOGUEIRA RANGEL DE SANTA TERESINHA-BA.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº., Centro, Santa Teresinha – BA, CEP _____, por seu Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecida no _____

s/n, _____- XXXX/Ba cep XXX representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social/ procuração/ estatuto], com base na Dispensa nº. 035/2024 e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 077/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa aquisição de rouparia de uso hospitalar, com o objetivo de suprir as demandas do hospital municipal Edite Nogueira Rangel de Santa Teresinha-Ba, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 A entrega deverá ser feita conforme ordem de fornecimento emitido pela secretaria solicitante.

2.2 O contrato será executado de forma parcelada, dentro do prazo de sua vigência

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Órgão / Unidade:	UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade:	33903000
Elemento da Despesa:	2020 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Fonte:	15001002

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



imediate, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativa de satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias da data de orçamento estimado, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

- a) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- dos serviços;
- c) Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
 - d) Enviar por escrito a Contratada, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
 - e) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - f) Informar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação às bom- bonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;
 - g) Proceder rigoroso controle de gerenciamento dos resíduos em cada unidade de saúde;
 - h) Fazer o acompanhamento das coletas juntamente com um funcionário da contratada;
 - i) Realizar o pagamento pela execução do contrato

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1 Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- 8.1.2 Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
- 8.1.3 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 8.2 Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço com tratado;
 - 8.3 Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados; Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
 - 8.4 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
 - 8.5 Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
 - 8.6 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
 - 8.7 Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
 - 8.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do objeto, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os objetos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Com a conclusão da etapa da etapa da prestação de objeto, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do objeto em mora;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do objeto em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prestador de objetos poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de objeto deixar de firmar o contrato decorrente da dispensa;

c) o fornecedor ou prestador de objeto der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente da dispensa, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA DISPENSA

A inexecução, total ou parcial do contrato poderá motivar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha - BA, em xx de xxxx de xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Instrumento de outorga de poderes: [ato constitutivo/ procuração / estatuto],

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: ____

NOME: _____ CPF: ____

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de rouparia de uso hospitalar, com o objetivo de suprir as demandas do Hospital Municipal Edite Nogueira Rangel de Santa Teresinha-Ba.		

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA - ROUPARIA HOSPITAL				COTAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTDE	VALOR ESTIMADO UNT	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,40 X 0,70 M, COR DIVERSAS	UND	6		
2	LENÇOL CAMA MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,50 X 1,40 M, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO; C/ SLOGAN DA UNIDADE.	UND	100		
3	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE ATÉ 88 CM X 188 CM X 30 CM, 100% ALGODÃO; CORES VARIADAS	UND	16		
4	JOGO DE LENÇOL; 100% ALGODÃO; LENÇOL VIROL COM FRONHA; COR: VARIADAS	UND	16		
5	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO M. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20		
6	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO G. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20		

BRAGA ARIO MERRADO S/A CENTRO SANTA TERESINHA BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7	VESTIMENTA HOSPITALAR - CAMISOLA P/ PACIENTE NA COR BRANCA, COM TRANSPASSE NAS COSTAS E COM TIRAS DO MESMO TECIDO, TAMANHO P. TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA IMPRESÃO DO LOGOTIPO DA UNIDADE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UND	20			
					TOTAL	R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL

, _____ / ____ / ____ LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PRACA ARIO HERRADÓ / CENTRO - SANTA TERESINHA - BA